

C.C. N° 05/2022

PV N° 14.908

**CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO  
ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

Pelo presente Contrato de Comodato, de um lado como COMODANTE, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.802.018/0001-03, com sede na Avenida Cândido de Abreu, n.º 200, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná e, de outro, como COMODATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586, Centro, na Cidade de Toledo, Paraná, por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto em cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FORMA**

O presente ajuste foi devidamente autorizado e aprovado pelo Conselho Regional do Sesi/PR, conforme Resolução n.º 003/2022, de 24 de fevereiro de 2022, atendendo as formalidades administrativas e regulamentares exigidas, revestindo-se das características legais existentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

O Sesi/PR é o legítimo proprietário do imóvel objeto da Matrícula de n.º 22.960, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, e resolve ceder, em regime de comodato, uma área de 4.240,73 m<sup>2</sup>, ao MUNICÍPIO DE TOLEDO.



conservação do mesmo, tais como as despesas referente a água, energia, limpeza, segurança, monitoramento e qualquer outra que se façam necessárias para a sua utilização, sem direito a reembolso;

b) responsabilizar-se por toda e qualquer atividade desenvolvida no imóvel comodatado;

c) não conferir outra finalidade ao imóvel além da prevista na Cláusula Quinta deste instrumento, bem como cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do COMODANTE;

d) responsabilizar-se pela documentação necessária à operação das atividades que pretende desenvolver no imóvel: alvarás e licenças de funcionamento de toda ordem; verificação do Corpo de Bombeiros quanto a segurança, sistemas de combate de incêndio e acessibilidade, entre outras;

e) responsabilizar-se pela segurança dos usuários do espaço, sejam eles servidores, docentes, discentes e qualquer outro que circule no imóvel;

e) assumir e responder pelos riscos contratuais, salvo força maior ou caso fortuito;

f) responder pela mora do atraso na restituição do objeto, incorrendo, na hipótese, em débito de natureza locatícia, com valor de mercado;

g) reparar o COMODANTE, imediatamente, por quaisquer danos causados pela utilização do bem ou pela atividade desenvolvida pelo COMODATÁRIO;

h) responsabilizar-se pela contratação de seguro do imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância das obrigações previstas no presente instrumento, além de acarretar as consequências previstas, obriga o COMODATÁRIO às perdas e danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS BENFEITORIAS**

Após o término do prazo de comodato estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, as benfeitorias realizadas na edificação (não fazendo parte os acessórios, mobiliários e equipamentos, a ele incorporados) realizadas pelo COMODATÁRIO reverterão em favor do COMODANTE, sem nenhum direito a reembolso ou retenção, quaisquer que sejam suas tipificações, úteis, necessárias ou voluptuárias.



Toledo-PR, 07 de julho de 2022.

**CARLOS VALTER MARTINS PEDRO**  
**DIRETOR REGIONAL DO SESI**  
**COMODANTE**

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**COMODATÁRIO**

Testemunhas:

Nome: Roberto Miller Neutzling  
CPF: 000.528.700-65

Nome: Marli Gonçalves Costa  
CPF: 575.288.889-15

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt e Carlos Valter Martins Pedro. Este documento foi assinado eletronicamente por Roberto Miller Neutzling e Marli Gonçalves Costa.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 22DE-8DD8-9F6B-F585.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema Fiep. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/22DE-8DD8-9F6B-F585> ou vá até o site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 22DE-8DD8-9F6B-F585



### Hash do Documento

AE681EA7D0CD0BE0BF969F0FF5DEE6D88ABE57B85FBA756C308F338AC3512BA6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2022 é(são) :

- Roberto Miller Neutzling (Testemunha) - 000.528.700-65 em 02/08/2022 14:19 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Aug 02 2022 14:19:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 177.156.78.63

#### Hash Evidências:

6570BDA9FF5D3269E7B20781F86BB48751946E14ADBB8AF1C630169B9487F6D4

- Marli Gonçalves Costa (Testemunha) - 575.288.889-15 em 26/07/2022 12:22 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: marligcosta@hotmail.com

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Jul 26 2022 12:22:21 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Latitude: -24.72626889530151 Longitude: -53.75794030707003 Accuracy:

10.585510956518673

**IP** 177.51.208.195

#### Hash Evidências:

09954DBF51AB4698D63B4001E413368088C356193D9D52C8F140ED804759E42E

- Luis Adalberto Beto Lunitto Pagnussatt (COMODATÁRIO) - 483.580.029-04 em 26/07/2022 11:14 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Luis Adalberto Beto Lunitto Pagnussatt  
**Tipo:** Certificado Digital

Carlos Valter Martins Pedro (COMODANTE) - 252.802.799-00 em 14/07/2022 11:40 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

